

**ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO OCORRIDO NO DIA 17 DE**  
**JANEIRO DE 2018**

**Questionamento 01**

Considerando-se a previsão do Item 5.2.1.7 do Edital “Prazo de pagamento: de acordo com o estipulado na minuta de Contrato (ANEXO II) do Convite nº 001/2017”, do Item 4.1. do Anexo II (Minuta do Contrato) - “4.1. O pagamento dos honorários será efetuado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, conforme ANEXO III – Proposta comercial, mediante apresentação de relatório de acompanhamento parcial e nota fiscal, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato de Prestação de Serviços.” – e do Item 5.4. do Anexo II (Minuta do Contrato) “5.4. O(s) pagamento(s) devido(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela CONTRATADA, devendo tais informações constarem obrigatoriamente no boleto e/ou nota enviada para pagamento.”

Pergunta-se:

Quais informações deverão ser prestadas no Item 6 da Proposta Comercial Padronizada (Anexo III) – “6 - Forma e prazo de pagamento dos honorários”?

**R: conforme previsto na minuta contratual.**

---

Poços de Caldas, 18 de janeiro de 2018.

---

Marilene Santiago Coutinho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 021/2017